

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO OUARTO ADITIVO AO **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI **INSTITUTO FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA **TECNOLOGIA** DO CEARA **IFCE CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA ENGNORD** CONSTRUÇÕES **SERVICOS EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarani, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral, professor Wilton Bezerra de Fraga, nomeado(a) pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Engnord Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.410.406/0001-39, sediada na Rua Nunes Valente nº 980 A, Bairro: Aldeota – Fortaleza, Ceará, CEP 60.125-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marcos Siqueira Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2001098157204 SSP/CE e do CPF nº 010.041.383-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001514/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/05/2022 a 28/07/2022, com seu prazo de execução prorrogado por mais 30 (trinta) dias, do dia 29/04/2022 ao dia 29/05/2022, nos termos do art. 57, §1°, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.2. O contrato nº 01/2021 tem por objeto a contratação da Obra de Engenharia para a construção de Bloco de Salas de aula, banheiros, salão destinado ao Eixo Tecnológico de Recursos Naturais do campus de Sobral do IFCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato 01/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317; Fonte de Recursos: 8144; 8100;

Programa de Trabalho: 195466; 177554;

Elemento de Despesa: 449051.91; 449051.91;

Plano Interno: LPP02P41FA7;

Nota de Empenho: 2020NE800285; 2022NE000019.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Francisco Marcos Siqueira Pereira

Representante Legal da Contratada Engnord Construções e Serviços Eireli

Wilton Bezerra de Fraga

Diretor Geral IFCE Campus Sobral Representante Legal da Contratante

Testemunhas:

Maria Renata Silveira CPF: 042.868.593-55 Karine Disraelly Paulo Marques

CPF: 039.169.943-10



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga**, **Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 17/05/2022, às 11:49, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 08:56, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira**, **Assistente em Administração**, em 18/05/2022, às 09:55, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques**, **Auxiliar em Administração**, em 18/05/2022, às 10:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 3731735 e o código CRC 83F26A34.

23257.001514/2020-28 3731735v3